



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
EDITAL Nº 03/2015**

**DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VEREADOR MÁRCIO MIGUEL MÜLLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 01/2015 E RETIFICA EDITAL nº 01/2015.**

I – A Homologação Final das Inscrições encontra-se no **Anexo I** deste edital.

II – Os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada estão aptos a realizar a Prova Escrita, no dia **23 de agosto de 2015**, às 14 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pedro Steigleder, situada na Rua Campos Neto, 665, Bairro Santa Rita, Montenegro, RS.

III – Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munidos de documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta, conforme itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2 do Edital nº 01/2015.

IV – RETIFICA-SE o item 1.3 – Conhecimentos Gerais, do Anexo I - Programas e Referências Bibliográficas, do Edital nº 01/2015, devido à impossibilidade de acesso temporária:

a) Onde se lê:

Montenegro | História do Município - Disponível em
<http://www.valedocai.com.br/dados-municipio/1/1/montenegro/>

Leia-se:

https://www.montenegro.rs.gov.br/home/show_page.asp?titulo=Hist%F3ria&categoria=Munic%EDpio&codID_CAT=503&id_CONTEUDO=1977&INC=includes/show_texto.asp&imgCAT=

b) Onde se lê:

Montenegro | Estatísticas Gerais - Disponível em:
<http://www.valedocai.com.br/dados-municipio/1/2/montenegro/>

Leia-se:

Montenegro | Geografia - Disponível em:
https://www.montenegro.rs.gov.br/home/show_page.asp?titulo=Geografia&categoria=Munic%EDpio&codID_CAT=503&id_CONTEUDO=1980&INC=includes/show_texto.asp&imgCAT=

V – Os demais itens do edital permanecem inalterados.

VI – Mais informações poderão ser obtidas nos sites nos *sites* www.premierconcursos.com.br e www.camaramontenegro.rs.gov.br, em caráter meramente informativo.

Montenegro, 03 de agosto de 2015.

VEREADOR MÁRCIO MIGUEL MÜLLER,
Presidente da Câmara de Vereadores de Montenegro

Registre-se e Publique-se

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



**ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

Inscrição	Nome do Candidato	Doc	Def	Afro
574	ADLER JOSEPH HOLZ	1110540621	N	N
707	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA	9084145417	N	N
789	ADRIANA ROMANZINI	6075434693	N	N
358	ADRIANO DE MORAIS GALVÃO	5086750832	N	N
452	ADROVANDO DA ROSA BROCHIER	5087847256	N	N
130	AIRTON DIRCEU LEMMERTZ	1069914453	N	N
575	ALCENE LUCIANO DE LEMOS	2072668987	N	N
292	ALESSANDRINE BORN	6101761631	N	N
472	ALESSANDRO PADILHA DA ROCHA	137209721	N	N
62	ALEXANDRE JUCHEM	9084918946	N	N
271	ALEXSANDER LONGHI	1043513769	N	N
161	ALEXSANDRO DE MORAIS RODRIGUES	5112540546	N	N
319	ALINE BEATRIS DOS SANTOS JACINTO	1099029512	N	N
124	ALINE CARDIAS FLORES	7074195798	N	N
262	ALINE CRISTINA GUILLEN	1078405832	N	N
715	ALINE DIONEIA ROESCH CAMPOS	7074657706	N	N
54	ALINE PEREIRA	1085896783	N	N
260	ALINE SOUZA DE AZEVEDO	8106890265	N	N
419	ALZEMIRO IAGO DE MORAES THOMAZ	7110079097	N	N
418	AMANDA DE OLIVEIRA ALVES	6095511413	N	N
274	AMANDA ENICK	2110018071	N	N
175	AMANDA MAYRA DA SILVA HERCULANO	47438554-1	N	S
686	AMANDA PERSCH FONSECA	1112354358	N	S
239	ANA LAURA NUNES MORAIS	1102169081	N	N
202	ANA PAULA KRUG	3099270666	N	N
82	ANA PAULA MACHADO	1078482245	N	N
393	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	1075434355	N	N
579	ANA PULA DE OLIVEIRA	1054593221	N	N
66	ANDERSON DE PELEGRIN SÁ BRITTO	4096887429	N	N
193	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	2113728171	N	N
771	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	3080160462	N	S
190	ANDRÉ FERNANDES FURTADO	1065655779	N	S
242	ANDRÉ LUÍS DA SILVA	1075575851	N	N
8	ANDRE LUIS GARCIA WALLAUER	5070276059	N	N
655	ANDREI SEIDEL DE OLIVEIRA	2108604204	N	N
201	ANDREIA FLORES SARMENTO	4044319343	N	N
682	ANDREIA LOREN KETTERMANN	5062016943	N	N
145	ANDRESSA DA SILVA RODRIGUES	1122797549	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



5	ANDRESSA FRANCIELE DE ABREU PEREIRA	2108640463	N	N
246	ANGELA APARECIDA TAVARES LOPES	9066365561	N	N
581	ANGELA MARIA VENTURA	2038790628	N	N
724	ANGELI CASIANE MACHADO	8079117472	N	N
218	ANGÉLICA ENICK	6061996333	N	N
194	ANGELINA BRANDALISE TESCHE	5079562251	N	N
395	ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	4086749274	N	N
24	ANTONIO LUIZ GOME FILHO	5009293258	N	N
199	ARIANE DA SILVEIRA	4113673786	N	N
739	ARY FERREIRA DA COSTA NETO	3019125206	N	N
361	ATHINA MÜSSIG FABRE	9090656829	N	N
390	AUGUSTA DA MOTTA MACHADO	1100308129	N	N
442	AUGUSTO KLEIN DE ALMEIDA	9107225493	N	N
150	AUGUSTO LUÍS DOS SANTOS	2116572468	N	N
810	AUGUSTO PIRES CERVEIRA	4099100961	N	S
704	BARBARA CONTE DA SILVA	7109598339	N	N
230	BERNARDO LEANDRO CARVALHO COSTA	2098417641	N	N
626	BETINA RAQUEL SCHOLLES SCHMIDT	1112013261	N	N
702	BRUNA BROCHIER	1122331067	N	N
539	BRUNA CRISTINA DE AZEVEDO	2094860621	N	N
660	BRUNA ROTH	9099274756	N	N
458	BRUNA XIMENDES NELSON	6102129837	N	N
43	BRUNO ALBERTO RODRIGUES KRANZ	1094863667	N	N
459	BRUNO FARIAS RITTER	9124604555	N	N
14	BRUNO GIACOMELLI ZIETLOW	9094865582	N	N
154	BRUNO RODRIGO BRILHANTE OLIVEIRA	1073529156	N	N
653	BRUNO SCHOMMER	9118224352	N	N
20	CAINÃ COSTA DA ROSA	2099278216	N	S
640	CAMILA CAROLINA DE OLIVEIRA	4071591426	N	N
562	CAMILA DE CAMPOS RAMBOR	2100804489	N	N
690	CAMILA FORTUNA DE LIMA	90099756381	N	N
697	CAMILA GUIDINI DE VARGAS KUHN	9102166726	N	N
64	CAMILA KAREN DE AZEVEDO	1090756105	N	N
107	CARINA MARNATTI BASTOS APPEL	7104471342	N	N
475	CARLA EIDELWEIN	1097235137	N	N
580	CARLA JANAÍNA DE VARGAS SARMENTO	9101378603	N	N
654	CARLA SCAPIN	1081946665	N	N
207	CARLA VANESSA RENZ FERREIRA	8118362626	N	N
211	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ROCHA	9076331207	N	N
179	CAROL DA ROSA DAMASCENO ALVES	4116572647	N	S
240	CAROLINA STEIGLEDER FLORES ENDRES	8070277614	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



529	CAROLINE KRAHL	8073987607	N	N
622	CAROLINE PORTOLAN CALGARO	1085438347	N	N
632	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	1118169224	N	N
409	CASSIANO DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	1068645439	N	N
499	CASSIO JOSE DAPONT CAYE	6068845401	N	N
500	CATIA BARRETO	1057148437	N	N
762	CÁTIA SORAIA JESUS	1068963048	N	S
628	CATIANE ELISE DE VARGAS	8100912446	N	N
404	CATIUSCIA LEOTE MACHADO	1081685131	N	N
69	CAUÊ KLEIN	2094019029	N	N
558	CELSO ANDRADE	9108882292	N	N
811	CINARA JOSIELE APPEL	9101761428	N	N
87	CLARISSA KIRST	1090756808	N	N
200	CLARISSA LAPENDA MARINHO VITAL	1109479897	N	N
722	CLARISSA MOREIRA NASCIMENTO	9041507287	N	N
482	CLÁUDIA ALEXIUS VIEIRA	4084156597	N	N
795	CLÁUDIA SUZANA ZANENGA BRAGA	1108992734	N	N
306	CLAUDINARA NATALI KERBER	9098590475	N	N
533	CLEIDE MARIA LUNKES	3019691991	N	N
516	CLEIVA MARIA DE OLIVEIRA PAULUS	1071612971	N	N
554	CLEUSA MORAES NEUHAUS	1056055336	N	N
309	CRISTIAN BOLEZINA DOS SANTOS	1104336506	N	N
401	CRISTIAN EDUARDO LORENZ	5106253478	N	N
485	CRISTIAN LEOPOLDO DRESCH	4075609034	N	N
701	CRISTIAN MANDICAJU	5088550651	N	N
663	CRISTIAN PEREIRA	8082286835	N	N
488	CRISTIANE DINIZ DA ROCHA	5081107228	N	N
70	CRISTIANE MACHADO	1090656586	N	S
298	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	2099030039	N	N
245	CRISTIANI OLIVEIRA DA SILVA	1066374735	N	N
362	CRISTINA LISIANE POHREN PEREIRA	7085442197	N	N
496	CRISTINA S	8080227591	N	N
620	DAIANA ARAUJO BARICHELLO	5087743257	N	N
36	DAIANA MAIRA CAVALHEIRO	2096687161	N	N
350	DAIANA TAMIRES DA SILVA	1108709229	N	N
623	DAIANE SOUZA DA SILVA	7084667521	N	N
479	DANIEL DAVID DE CASTRO	1088608284	N	N
758	DANIEL HERZER KOCHÉ	7108780383	N	N
809	DANIELA MARIEL BECKER	1077009015	N	N
204	DANIELE DA SILVA	2115648905	N	N
206	DANIELE SCHNEIDER	1102477451	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



767	DANIELI ROBINSON	6088135709	N	N
305	DEBORA CATIANA DOS SANTOS	9102473692	N	N
112	DEISE ADRIANA CASTRO DE CARVALHO	8044019829	N	N
573	DELICIO CARBONEIRO VIEGAS	4070966561	N	N
706	DENISE RAMBOR DA SILVA	1076463148	N	N
802	DIANA CARINE KERBER	8099759857	N	N
492	DIANA VALENTI ARPINI	1092909991	N	N
766	DIEFERSON SOUZA DOS SANTOS	7081106903	N	N
736	DIEGO ALISSON ATKINSON	5091559459	N	N
469	DIEGO DA FONTOURA CABRAL	9081241714	N	N
543	DIOMAR MACHADO FLORES	1093150611	N	N
426	DOUGLAS ANGEIESKI DA SILVA	4078254473	N	N
501	DUANA BALBINOT DA SILVA	2095988768	N	N
310	DUANE CARDOSO	7098023621	N	N
737	EDEMAR LEOPOLDINO DA COSTA	3056858248	N	N
618	EDILSON DE JESUS BORGES	5057649286	N	S
589	EDISON TENTARDINI	2058930773	N	N
32	EDUARDA DE OLIVEIRA DA SILVA	5107231648	N	N
652	EDUARDO FINGER	1116572379	N	N
405	EDUARDO KAUER PEREIRA	30435117002	N	N
596	EDUARDO REICHERT	1079110688	N	N
42	EDUARDO SANTOS AZEREDO	1101377867	N	N
667	ELAINE MARIA DE BARROS	3012622167	N	N
74	ELENICE AVILA DA SILVA	7071606111	N	N
454	ELEONAI GARCIA DA SILVA	1097236739	N	N
430	ELISABETE CRISTINA MENEZES DA ROCHA	1073233338	N	N
424	ELISANDRO REGINALDO DE SOUZA PEREIRA	5101373719	N	N
741	ELISANGELA CORRÊA DE PAULA DE OLIVEIRA	1058520271	N	N
83	ELISETE DE SOUZA OLIVEIRA	2054598723	N	N
197	ELLEN BUENO DA COSTA	1106552571	N	N
435	ELÓI ADRIANO MAYER	5113995293	N	N
645	ERIANE ESSVEIN DA SILVA RITTER	5099278623	N	N
72	ERICA MARIANE S. A. DE VARGAS	8104999993	N	N
117	ÉRICO JÚNIOR WOUTERS	3109684955	N	N
439	ÉRIQUI TOMÁS LORENZ	7086747925	N	N
751	ESTELA FARIAS VIEIRA	3099280244	N	N
614	EUGENIO BIRNFELD MOYSES	5059047521	N	N
727	EVANDRO CABRAL DA SILVA	5062011936	N	N
689	EVERTON TIAGO RODRIGUES	6096686231	N	N
721	EZEQUIEL ADRIANO DE SOUZA	6088071954	N	N
696	FABIANE TRASEL	9098151146	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



692	FÁBIO AIRTON RUTHNER KERBER	9071600754	N	N
624	FABRÍCIO COSTA MASSENA	4083948002	N	N
775	FÁTIMA ROSANA DOS SANTOS	1059206902	N	N
376	FELIPE JEHLE FERNANDES	1111609151	N	N
411	FELIPPE CORREA DA ROSA	8061510825	N	N
782	FELLIPE BRANDT KERBER	8109154982	N	N
719	FERNANDA DA SILVA MORAES	3071609006	N	N
698	FERNANDA DE SA E SILVA	2077182497	N	N
540	FERNANDA LOPES KERBER	5113954647	N	N
732	FERNANDA SCHMIDT SOARES	8085442931	N	N
672	FERNANDA TATIANE FLORES DE SOUZA	1084969276	N	N
778	FLAVIA LUIZA DE HOLLEBEN	4090656069	N	N
23	FRANCIELE LEIVAS DE SOUZA	1092924313	N	N
65	FRANCIELE LISIANE ENDRES	9104468435	N	N
684	FRANCIELE PAOLA DA MOTTA	1111409551	N	N
547	FRANCINE MADUREIRA GONCHOROSKI	5078060653	N	N
674	GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	1102168091	N	N
649	GABRIEL LEANDRO CORRÊA SILVA	2084430863	N	N
659	GABRIEL LIMA DELLA NINA	2108259264	N	N
671	GABRIELA CARMEM SCHLEY	1108964147	N	N
380	GABRIELA LOUISE DA SILVA ROSSNER	1096684806	N	N
307	GABRIELA MACHRY MARCADELLA	5054315337	N	N
338	GABRIELA SANTOS DE AVILA	4116163918	N	N
661	GEISE ADRIANA DA SILVA	1090250761	N	N
551	GEOVANA BONZANINI	4084490525	N	N
312	GIANE GRASIELE REIDEL	4121324737	N	N
268	GILBERTO CAVALHEIRO DA SILVA	7082285318	N	S
135	GIOVANA CABRAL ULRICH	6088614398	N	N
77	GISELE RAMOS	1077180949	N	N
278	GLÁUCIA JOSELAINÉ HERBERT	2090792009	N	N
396	GLEYCE KELLY COSTA DUARTE	21639230	N	N
181	GRACIELE ALFLEN	6088608879	N	N
192	GRACIELE BECK CONCEIÇÃO	2106554062	N	N
678	GRASIELA DE AVILA	2102473606	N	N
651	GREICE TAMARA KLEINSCHMITT	2077182836	N	N
455	GUILHERME AHLERT	9084153651	N	N
217	GUILHERME AUGUSTO MOTTA XAVIER	1104996564	N	N
152	GUILHERME DE MELLO DA SILVA	4116774821	N	N
599	GUILHERME FLORES	9104474094	N	N
680	GUILHERME LOPES	2094866271	N	N
267	GUILHERME MINASI DE COCIAN	4041147051	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



605	GUSTAVO ANDREAZZA	7082187894	N	N
277	GUSTAVO DIEFENTHALER	3075578942	N	N
555	GUSTAVO KRANZ BENDER	1108671106	N	N
490	GUSTAVO PROENÇA SOARES	4094864669	N	N
236	HELENA BECKER HOLZ	7041516498	N	N
22	HELENITA IGNACIO HITZ	5006539554	N	N
356	HELIO SERPA SA BRITO	3008666624	N	N
703	HELOISA DRESCH VARGAS	3041504519	N	N
606	HENRIQUE DA SILVA BRAGA	6110102529	N	N
291	HENRIQUE DIAZ KRATZ	4096887114	N	N
615	HENRIQUE ESPINDULA DE MEDEIROS	2086752041	N	N
604	HENRIQUE KOCHENBORGER	8121452885	N	N
164	IDALECIO KOCH DE MORAES	3062013713	N	N
163	IEDA JOANITA AHLERT	1043520251	N	N
158	ILÁRIO CLOSS BATISTA	5091549906	N	N
568	INACIO FABIANO LERMEN	5096883144	N	N
777	INAJARA EULALIA FLORES	6045585558	N	N
9	IRENA GUEDES DA SILVA HACHTENBERG	6076463261	N	N
35	ISABEL MACIEL COITINHO	1116185602	N	N
51	IVAN MOTTA LOPES	7069875636	N	N
666	IZABELI TONELO DE PIERRI	5104468383	N	N
17	JACKSON VIDIKIM DE OLIVEIRA	7075994363	N	N
718	JAIR BRIXIUS	1096634744	N	N
6	JANQUIELI MONIQUE DUTRA	2084144621	N	N
229	JAQUELINE ERNZEN	1070276736	N	N
317	JEAN CARLOS APPEL FILHO	1104999733	N	N
638	JEFFERSON LUIS DOS SANTOS GONCALVES	6047108664	N	N
21	JENIFER DE ALMEIDA	8100306714	N	N
793	JENNIFER DOS SANTOS MACIEL	6104470131	N	N
125	JÉSSICA ALEXANDRA DOS SANTOS DA SILVA	3106559648	N	S
797	JESSICA BERGMANN	2104474149	N	N
113	JESSICA DA SILVA PEREIRA	5113497159	N	N
733	JESSICA HORN GONÇALVES PADILHA	7104471797	N	N
323	JÉSSICA MÜLLER	1099753822	N	N
595	JÉSSYCA SACCHI MOREIRA DA SILVA	21200467	N	N
646	JOÃO FÁBIO ESSVEIN	1013681323	N	N
213	JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA	2085438832	N	N
515	JOÃO LUIZ PRETTO MENEZES FILHO	4101091736	N	N
221	JOÃO RODRIGO MANFROI ESSVEIN	9100308081	N	N
139	JOÃO VICENTE STRACK MELERO	4091949158	N	N
173	JOÃO VILSO CRUZ	5041505644	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



449	JOCASTA VIEGAS DA SILVA	5104993141	N	N
41	JOHANN HETZEL PEREIRA	2098593912	N	N
99	JONAS HENRIQUE CHIES	5086985561	N	N
386	JONATAN HENRIQUE MARTINY	3101763468	N	N
311	JOSE ALINE SANTOS FONTOURA SILVA	1106401671	N	N
519	JOSÉ LUIZ DE GODOIS	3104472893	N	N
273	JOSÉ MARIA AZEVEDO PALADINO	8052989145	N	N
71	JOSÉ SILOMAR DE VARGAS	9078760684	N	N
619	JOSEANE RAMME	8104466415	N	N
627	JOSELAINE NEVES MARTINS	8113503562	N	S
304	JOSI ALINE KLEINUBING	2065879278	N	N
78	JOSIANE MOTTA SOUZA KETTERMANN	4092552042	N	N
174	JOSIE APARECIDA DUARTE MADEIRA	1080573544	N	N
156	JOSY ISENSE HENZ	8086886531	N	N
110	JÚLIA DANIELE ALFLEN	3086748716	N	N
136	JULIANA DE CASTRO ILIBIO	4098030473	N	N
746	JULIANA ROSA DE BOLBA	5085595899	N	N
232	JULIANA TERESINHA ARNHOLD	8090749725	N	N
160	JULIANE BITTAR DA SILVA BRITO	4052437508	N	N
214	JULIANO CORREA DE LIMA	1091872745	N	N
121	JULIANO SANTAREM DA ROSA	9094863033	N	N
474	JULIANO STRASBURG DE AVILA	1051333481	N	N
548	JULIO CEZAR REINEHR	1056718388	N	N
726	JULIO MOCELLIN	8089772399	N	N
320	JUNIOR ROMUALDO DO ROSARIO	2274935	N	N
783	JUSSIELI ALINE NONNEMACHER	1086751301	N	N
665	KAIKE RENAN MORAES	9094258119	N	N
138	KAMILA KÄFER BLUME	6091677648	N	N
255	KELLY CRISTINE KAMINSKI	7090249678	N	N
612	KELLY FERNANDA HOFFMANN	6094863104	N	N
321	LARISSA BÜTTENBENDER DA SILVEIRA	3113970838	N	N
456	LARISSA ELEONOR FÁVERO STEIN	7086984288	N	N
598	LARISSA LOURENÇO DA SILVEIRA LEITE	2090756781	N	N
116	LAURA RAFAELA DA SILVA	8098586798	N	N
607	LAURIA GONÇALVES FILTER	2106393181	N	S
422	LAVÍNIA BUENO DA SILVA	2116011459	N	N
286	LENARA ANDRÉIA KRANZ	1084488848	N	N
545	LEONARDO JOSE DE SOUZA	3111296211	N	N
491	LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS	8078686394	N	N
794	LEONARDO RODRIGUES FINGER	1101764122	N	N
89	LEONARDO SCHERER ARAÚJO	3056861952	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



198	LETÍCIA CRISTINA DA ROSA	1098590878	N	N
450	LETÍCIA RANGEL SANTOS	6064882365	N	S
592	LETÍCIA WILLERS PERALTA	4075581167	N	N
257	LIANE DE SOUZA SCHAEFER	1088556616	N	N
299	LIDIANE CECILIA MOTTA	7087062051	N	N
760	LIDIANE KERBER	6062017709	N	N
723	LILIAN SCHERER	1096888274	N	N
276	LINDA INÊZ NOGUEIRA LIMA SILVA	5119784691	N	N
738	LISANDRA KERBER	1096888753	N	N
421	LISIANE MACHADO	7061205832	N	N
629	LISIANE SANTOS VARGAS	9071596713	N	N
608	LIZE ANNES KLEIN	4062014305	N	N
91	LUANA ALVES	4083487721	N	S
790	LUANA ROSA NUNES	1102470422	N	N
544	LUCAS ARAUJO DA SILVA	5104469191	N	N
688	LUCAS BITENCOURT FORTES	8112857498	N	N
223	LUCAS DA SILVEIRA	3106553203	N	N
710	LUCAS DALCIN BRAGA	3069270051	N	N
610	LUCAS LONGHI POHREN	4088614071	N	N
526	LUCAS PEYROT MORAES	1096884943	N	N
440	LUCIA DO AMARAL GRISOLIA	2062034497	N	N
353	LUCIANA DAHMER	1078760327	N	N
363	LUCIANA SCHRODER	9090752255	N	N
289	LUCIANO COMIN	1065641531	N	N
16	LUCIANO EIIFLER MACHADO	1074328939	N	N
46	LUCIANO JOSE GRINGS	4069873885	N	N
326	LUÍSA SOMACAL	1115141119	N	N
389	LUISE FRANCIÉLE SANTOS DA ROSA	9111016144	N	N
378	LUIZ CARLOS DA SILVA SILVEIRA	1075580108	N	N
406	LUIZ CARLOS GARCIA DE ABREU	5099024753	N	N
248	LUIZA PORTINHO VLASAK	6071196627	N	N
165	MADÉLINE JILIANE SARTÓRIO	111086574.6	N	N
650	MAGDA APARECIDA FERNANDES	1049510868	N	N
521	MAILA ELISA BIEHL	9102477891	N	N
167	MAIRA OLÍVIA RODRIGUES	4091558249	N	N
436	MAITE TERESINHA MARTINY	4071588811	N	N
60	MARCELA AZEVEDO MICHAELSEN	2088607871	N	N
101	MARCELA EDNA DE AZEVEDO SILVA	1054595689	N	N
25	MARCELA RAMMÉ FIGUEIRA	8099706569	N	N
272	MARCELE ALBERNOZ DA SILVA	8104880813	N	N
557	MARCELO FERNANDO DE AVILA	1062007834	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



477	MARCELO JOSÉ ANSCHAU	6088192387	N	N
407	MARCELO VALMORBIDA	1075435733	N	N
231	MARCIA CRISTINA DA MOTTA	6079109226	N	N
238	MARCIO DA ROSA	1077181616	N	N
480	MARCO ANTONIO DA SILVEIRA ARAUJO	1075432953	N	N
639	MARCO TULIO SCHMITT COUTINHO	5078568986	N	N
80	MARCO VINÍCIUS DE OLIVEIRA	9094868041	N	N
434	MARCOS OTO BÜTTENBENDER	3087788265	N	N
85	MARCOS VINICIUS APPEL	7105003931	N	N
494	MARGARETE GROTH	1081611509	N	N
742	MARIA AMÁLIA FLORES CRUZ ALDANA	1082286764	N	N
344	MARIA DE FÁTIMA PEDROSO NUNES	1111949986	N	N
693	MARIA ELIANE GRIEBELER MARTINS	8046075761	N	N
387	MARIA ELOCI AZEREDO	2101767099	N	N
243	MARIA JULIA BRODT LEMES	5100311801	N	N
675	MARIA LUISA MACHADO	7094021552	N	N
39	MARIANA FONTOURA PAIM STAPENHORST	4071602439	N	N
222	MARIANA MACHADO DE MACHADO	1079112031	N	N
226	MARIANE APPEL	1106889627	N	N
341	MARILENA DAS CHAGAS VIEIRA LOPES	1088071426	N	N
641	MARILIA COSTA SANTANA	14559707	N	N
714	MARÍLIA GABRIELA DIAS DE SOUZA	6086565261	N	S
542	MARINA MOYSÉS PEREIRA	6071600511	N	N
13	MARIO COSTA DE BORBA	3094864125	N	N
15	MARIO LUIZ MELERO	1000895357	N	N
563	MARISA LIRIA SCHRAMMEL	1037041371	N	N
68	MARTIN FRANCISCO	9102471936	N	N
484	MATEUS HENRIQUE HECKLER	2073883544	N	N
549	MATHEUS FELIPE FERNANDES KRUG	6110133763	N	N
520	MAURÍCIO DOS SANTOS	8050109861	N	N
451	MAURO VINICIUS MACHADO CARDOSO	1072428657	N	N
457	MICHAEL ASCARI MACHADO	4101377796	N	N
447	MICHEL SCHOULTEN DE ANDRADE	1114702507	N	N
700	MICHELE DALLA ROSA	3071603801	N	N
486	MICHELE DE QUEIROZ	6112963456	N	N
279	MICHELE LUISE GOMES	4100311713	N	N
713	MICHELI PUHL GOMES DA SILVEIRA	1090661065	N	N
720	MIRIAM HELENA LERMEN	8036495094	N	N
664	MÔNICA CRISTINA CAON HAMMANN	2016424372	N	N
296	MÔNICA EDUARDA MARTINY	3098029253	N	N
779	MÔNICA FERNANDA DE AZEVEDO	7094021107	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



129	MÔNICA MACHADO	5108745232	N	N
195	MÔNICA MARIN DA SILVA	8101761503	N	N
410	NAIARA DAIANE DE ANDRADE	7117182357	N	N
471	NAIARA LUISE DE SOUZA GARCIA	1101762027	N	N
252	NATÁLIA ROSA STIEHL	9094019453	N	N
577	NEIVA SOLANGE KUNZLER	2115575215	N	N
657	NEUSA MELISSA DO ESPÍRITO SANTO	5071596042	N	N
788	NEWTON VIDOR JUNIOR	2051698741	N	N
550	NOEL DEIMLING	9085593532	N	N
800	PABLO FURTADO ALMEIDA	9071608674	N	N
29	PALOMA ZANONI TIMM	1109395614	N	N
633	PÂMELA MARCADELLA	1090249325	N	N
448	PAOLA VITOLA ALVES	1100594538	N	N
357	PATRÍCIA CORREA VINHOLA	8091168784	N	N
431	PATRICIA KOCH MEDEIROS SCHMOELLER	4716608	N	N
617	PATRÍCIA LENCINE DE MOURA	1043516978	N	N
625	PATRÍCIA MARIANO	1090757368	N	N
735	PATRICIA MIRANDA FRAGA	7071605138	N	N
100	PATRICIA SATICQ DE SOUZA	2085591317	N	N
81	PATRÍCIA SILVEIRA PEREIRA	6108956721	N	N
585	PATRICK RIBEIRO	1096890866	N	N
168	PATRICK ZANONI TIMM	6109396686	N	N
635	PAULA ARGENTI DE AVILA	6111039217	N	N
572	PAULA GONÇALVES	3073191722	N	S
514	PAULA KOCHENBORGER	6073986306	N	N
75	PAULA RONNING ALVAREZ	1097584633	N	N
677	PEDRO MATHEUS DE LIMA PEREIRA	3100311764	N	N
157	PEDRO RICARDO FLACH JÚNIOR	5084157048	N	N
512	PRISCILA ANICET HERTZ	1115467043	N	N
443	PRISCILA FACCINI	9102336031	N	N
611	RAFAEL ARAÚJO	4080608501	N	N
265	RAFAEL FLORES BARROS	7074209748	N	N
588	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	6090706141	N	N
504	RAFAEL SANTOS DA MOTTA	9073231624	N	N
45	RAFAEL SOUZA DE ALCINO	7081399631	N	N
372	RAFAELA DE VARGAS PEREIRA	1113684805	N	N
187	RAFAELA FLORES MARIN	9115120603	N	N
256	RAISSA MANOELA HAUPT	5094836565	N	N
55	RAQUEL FERREIRA CARDOSO	2089851436	N	N
507	RAQUEL MARTINS ANTUNES BARBOSA	6082213304	N	N
683	RAUL RODRIGUES	9094864015	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



59	REJANE PADILHA MACIEL	1062028574	N	N
374	RENAN ROBERTO BOOS	3085442345	N	N
593	RENATA TAIS GUERREIRO VIEIRA	4097237814	N	N
251	RICARDO GIOVANELLA DE AZEVEDO	4111267615	N	N
637	RICHARD LAUX	8090506109	N	N
532	RODRIGO DE ASSIS PORTO	1077875068	N	N
370	RODRIGO SARTORI ROCHA	7054315961	N	N
537	ROSANA BRANDT SCHRAMMEL	1099028894	N	N
446	ROSANA DE FÁTIMA CANANI	1107229732	N	N
403	ROSANA MACHADO FLORES	2100310693	N	N
505	SAMANTA IRIA REINHEIMER	1099756643	N	N
745	SAMUEL LONGO	1093848024	N	N
578	SAMUEL VOGT DA SILVA	6071604992	N	N
417	SANDRA MACHRY	5104473128	N	N
216	SANDRO GONÇALVES	9062014247	N	S
728	SARAH ALINE DA CRUZ	1102472493	N	N
441	SERGIO FEITEN SCHUCK	8080757696	N	N
756	SILAS BUENO DE CARVALHO	6127807672	N	N
560	SILMARA ELIAS DE SOUZA	9075132705	N	N
127	SILVIO CESAR ASPIR DA SILVA	6056861435	N	N
12	SILVIO ELEMAR KAÉL	1061997481	N	N
373	SILVIO ISAAC MACHADO	3119449773	N	N
487	SIMONE NATALIA SCHUBERT	9062000295	N	N
740	SINARA MARCIA KETTERMANN	2043513239	N	N
467	SIONARA VALESCA VASQUES	3037949884	N	N
757	SOLANGE CRISTINA SILVEIRA DE AVILA BILHAR	1070275531	N	N
531	SUELEN CAROLINE DA SILVA BOTELHO	2123941706	N	S
111	SUÉLLEN STUMM	9112177044	N	N
425	SUSANA MACHADO	2050075651	N	S
780	SUSANA VIEIRA LAMAS	3070725746	N	N
586	TAIANE MACHADO KUSSLER	1083650182	N	N
103	TAINÁ LUCIANE DE ABREU	1115721993	N	N
468	TAIS FERNANDA LOPES PRUCH	9118879023	N	N
478	TALES RENAN DA SILVA LUNARDON	1085443362	N	N
30	TAMARA ULRICH ENDRES	2104468596	N	N
753	TAMIRES GIANE DA SILVA	1091134484	N	N
377	TANARA CARVALHO FERREIRA	8122028502	N	S
263	TANIA MARIA DE VARGAS	7018647326	N	N
506	TATIANA DA ROCHA CAMBOIM	1065115791	N	N
282	TATIANE CRISTINA GONÇALVES	1119007415	N	N
792	TATIANE DE MOURA SANTOS SPENGLER	8067516347	N	S

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



784	THIAGO DA PAIXÃO OLIVEIRA	8077447913	N	N
27	THIAGO HARTMANN	1100916665	N	N
773	THIAGO PINTO HERDY ALVES	11432280 3	N	N
776	THIAGO VEIGA DA SILVA	8113617008	N	N
49	TIAGO DA SILVA GOULART	1070288954	N	N
155	TIAGO MARTINELLI NOGUEIRA	2088065046	N	N
772	TIÉ MARTINS LENZI	3054814755	N	N
729	TITO CONRADO STOFFEL EFROM	4073986889	N	N
712	VAGNER DA SILVA FERREIRA	3099273579	N	N
670	VALDAIR AMOROSO JUNIOR	5086863601	N	N
473	VALERIA DE CAMPOS AVILA	1101091997	N	N
308	VALTER DIESTEL SOBRINHO	1006490278	N	N
86	VANDERLEIA JANICE SPRANDEL	7106555159	N	N
453	VANDERSOM SENA MACIEL	2059555454	N	S
144	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	9117041609	N	N
178	VANESSA SILVEIRA BRAGA	4093868984	N	N
463	VERA LUCIA HENTZ ENGELMANN	1019352143	N	N
803	VERACI SCHLEY	6085595368	N	N
142	VINICIUS DA SILVA MARTINS	1106552654	N	N
569	VINÍCIUS DE MELLO RAMAZZINI	409723453	N	N
546	VINICIUS DE OLIVEIRA	8090757827	N	N
587	VIVIAN GISELE NUNES COITINHO	4066597925	N	N
497	VIVIANE DA SILVA VILLAR	1062444144	N	N
345	VIVIANE REICHERT	1077619821	N	N
656	VIVIANE WALLAUER	8062023406	N	N
399	WILLIAM EGISTO VIEGAS LOPES GARCIA	1098028119	N	N
747	WILLIAM FRANCESQUET DO NASCIMENTO	7117657341	N	S
694	WILLIAN LAUREANO BARREIROS	5087427174	N	N
489	WILLIAN SOUZA DA SILVA	1087516819	N	N

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
EDITAL Nº 01/2015**

VEREADOR MÁRCIO MIGUEL MÜLLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores de Montenegro, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

1 – DO CARGO:

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras do seguinte cargo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal (horas)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vencimento Básico (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
Assistente Legislativo e Administrativo	02	35	Ensino Médio Completo	2.218,72	96,50

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Redigir expedientes administrativos, tais como: ofícios, cartas, comunicações internas, requerimentos, certidões, indicações, pedidos de providências, informações, convocações; e, sob orientação, expedientes legislativos, como: projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, resoluções de mesa, entre outros. Arquivar e digitalizar documentos. Cadastrar e proceder atualizações no índice de leis municipais, base de dados da Câmara de Vereadores. Proceder aos ajustes de configuração e atualização do sítio oficial da Câmara de Vereadores, de modo a adequá-lo às disposições da Lei de Acesso à Informação. Fornecer informações públicas, mediante pedidos encaminhados por qualquer pessoa, física ou jurídica, conforme disposto na legislação pertinente. Acompanhar a utilização dos equipamentos e recomendar, à autoridade superior, o encaminhamento à manutenção, quando necessário. Redigir, sob orientação, contratos administrativos e termos aditivos. Elaborar súmulas e extratos de editais para publicação na imprensa e sítio oficial da Câmara. Acompanhar e controlar a QBM-Quota Básica Mensal dos Gabinetes. Protocolar e autuar documentos. Atender telefone e transmitir recados. Controlar a situação funcional de cada servidor, desde seu ingresso até a aposentadoria; manter em dia os registros de controle de estágio probatório, portarias, avanços, licenças, abonos, adicionais, férias, cedências, grade de tempo de serviço; elaborar e confeccionar folha de pagamento dos servidores e Vereadores; emitir contracheques; controlar as efetividades; manter o controle de descontos, convênios e seguros; pagamento de encargos sociais como: INSS, FAP, FAS e desconto de IR.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Arquivamento de todos os documentos e processos individuais dos servidores. Prestar informações e expedir certidões relacionadas aos cargos. Operar máquina copiadora. Manter contato com o público, prestando-lhe informações que estiverem ao seu alcance. Manter cadastro de material e patrimônio. Organizar e atualizar registro de estoque de material existente no almoxarifado. Providenciar, sob orientação, a aquisição de material de consumo e permanente. Distribuir e controlar materiais de consumo e permanente. Efetivar o registro e o controle patrimonial dos bens públicos constantes do patrimônio existente na Câmara de Vereadores. Atender solicitações dos Vereadores e Assessorias Parlamentares, como: cópia de documentos, localização de processos, pedidos de manutenção de equipamentos do Gabinete. Organizar, registrar, arquivar e desarquivar processos e demais documentos gerados no andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Casa; operar adequadamente os programas e sistemas informacionais que gerenciam o processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal, procedendo à alimentação de dados exigidos pelos mesmos. Acompanhar os trabalhos das sessões da Câmara, operando mesa de som e microfones, e gravação em áudio das sessões, audiências públicas e demais reuniões, a critério da autoridade superior. Auxiliar os trabalhos das comissões legislativas, secretariando as reuniões e redigindo atas. Registrar sistematicamente as manifestações em plenário, discussão e votação de matéria em pauta na ordem do dia e deliberações da Mesa; elaborar e redigir as Atas das sessões, audiências públicas e reuniões propostas pelos Vereadores, desde que aprovadas pelo Plenário, fornecer cópia aos Vereadores e a quem solicitar; colher assinaturas e providenciar a encadernação das Atas; executar outras tarefas correlatas.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, situada na Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515, Montenegro – RS.

3.2 – Na internet, nos sites premierconcursos.com.br e camaramontenegro.rs.gov.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

A inscrição no Concurso será efetuada exclusivamente via *Internet*, no período compreendido entre os dias **02 a 16 de julho de 2015**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br. O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese,

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura”



devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e cargo pretendido, à Comissão de Concurso até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - A Câmara de Montenegro e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.8 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Montenegro.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – Aos candidatos que desejarem concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, fazendo uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no presente concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.4.2 – Será assegurado aos candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo, então existentes e das futuras, durante a validade do concurso, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.461, de 17 de dezembro de 1999, na proporção de 01 (uma) vaga após 09 (nove) preenchidas por não deficientes.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 - Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

4.4.7 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de portador de deficiência física, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.4.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.9 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência física e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.4.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 – Das vagas destinadas aos candidatos afro-brasileiros:

4.5.1 – Conforme disposto na Lei nº 4.016, de 15 de janeiro de 2004, fica reservado o percentual de 12% (doze por cento) das vagas para afro-brasileiros e afro-brasileiras. O percentual adotado será aplicado sobre o número total de vagas abertas durante todo o período de validade do concurso.

4.5.2 – Os candidatos às vagas reservadas aos afro-brasileiros participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5.3 – Para efeitos do previsto neste Edital, será considerado afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

4.5.4 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, cabendo-lhe, ainda:

- se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dela decorrentes.
- se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de exoneração;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



4.5.5 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos visando o preenchimento das vagas previstas aos afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 – Homologação das inscrições:

4.6.1 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **24 de julho de 2015**, através de Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Montenegro e na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.camaramontenegro.rs.gov.br, contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.6.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

5 – DAS PROVAS:

Este concurso público constará de Prova Escrita (eliminatória e classificatória).

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita: A Prova Escrita será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita: Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo I**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pontos/questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,50	20,00
Informática	08	2,50	20,00
Conhecimentos Gerais	04	2,50	10,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
Total	40	-	100,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares. Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita qualquer tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas, o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova objetiva (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos cadernos de questões e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de Aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



assinada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 14 horas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.4 – Se houver necessidade de sorteio para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Câmara Municipal de Montenegro, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 - Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal, (utilizar o formulário do **Anexo II**), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), correios, telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da Comissão Executiva, na Prefeitura Municipal de Montenegro.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso Público serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Montenegro.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Câmara de Montenegro.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Informática;
- e) Maior idade;
- f) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DO CARGO:

10.1 – O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Montenegro.

10.3 – O candidato aprovado será convocado através de edital e terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo a Câmara prorrogá-la a pedido por mais 10 (dez) dias. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato terá 05 (cinco) dias de prazo para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

10.5 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento.

10.6 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Concurso Público.

10.7 – O Concurso em questão tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) anos, a critério da Administração Municipal de Montenegro.

10.8 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da nomeação no cargo;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- i) Alvará de folha corrida judicial, atualizada;
- j) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- k) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- l) Estar em gozo dos direitos civis (certidões negativas, cível e criminal);
- m) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal da Câmara de Montenegro e/ou instituições especializadas, credenciadas pela Câmara de Montenegro, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico da Câmara;
- n) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

10.9 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.

10.10 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

10.11 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da nomeação, implica na abdicação da vaga.

10.12 – A posse implica aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo compromissado.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Executiva, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei nº 9478/91.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Programas e referências bibliográficas.

Anexo II – Formulário para entrega de recursos.

Montenegro, 25 de junho de 2015.

VEREADOR MÁRCIO MIGUEL MÜLLER,
Presidente da Câmara de Vereadores de Montenegro

Registre-se e Publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
EDITAL Nº 01/2015**

**ANEXO I
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico não serão aplicadas neste Concurso Público.
OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

1.1 - PROVA DE LINGUA PORTUGUESA:

Programa: Análise e interpretação de texto, Compreensão global do texto, Estrutura do texto e dos parágrafos, Idéias principais e secundárias, Elementos de coesão, Inferências, Vocabulário, Significado de palavras e expressões no texto, Substituições de palavras e de expressões no texto, Estrutura e formação de palavras (afixos, radicais e desinências), Denotação e conotação, Aspectos gramaticais, Ortografia: emprego de letras, Relações entre fonemas e letras, Acentuação gráfica, Emprego e flexão das classes gramaticais, Sintaxe: identificação e classificação dos termos essenciais, integrantes,

acessórios e vocativo, Concordância nominal e verbal, Regência nominal e verbal, Crase, Processos de coordenação e subordinação, Uso e valor dos nexos, Pontuação, Equivalência de estruturas.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI:** o dicionário da língua portuguesa. R.J.: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

1.2 - PROVA DE INFORMÁTICA:

Programa: Conceitos básicos de Word 2013; formatar, salvar e visualizar arquivos e documentos; alinhar, configurar página e abrir arquivos; copiar, mover e localizar texto; destacar listas, personalizar documentos, Inserir símbolos e imagens, Trabalhar com tabelas, trabalhar com colunas. Conceitos básicos de Excel 2013; formatar a planilha, números e fórmulas, funções básicas, impressão e gráficos. Trabalhando com arquivos e pastas, trabalhando com programas, gerenciando janelas, procurando informações no Microsoft Windows 7. Localizando as informações, Trabalhando com janelas, Navegação com guias, Imprimindo e salvando informações, Pishing, vírus e outras ameaças no Internet Explorer. Correio eletrônico.

Referências Bibliográficas:

Ajuda do Microsoft Windows 7.

Ajuda do Microsoft Word 2013 e Microsoft Excel 2013.

Ajuda do Internet Explorer.

Manuais básicos e Ajuda do Sistema.

1.3 – CONHECIMENTOS GERAIS:

Programa: Conhecimento Básicos sobre o Município de Montenegro.

Referências Bibliográficas:

Montenegro | História do Município - Disponível em
<http://www.valedocai.com.br/dados-municipio/1/1/montenegro/>

Informações de Montenegro - Disponível em:
<http://www.ferias.tur.br/informacoes/7880/montenegro-rs.html>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Montenegro | Estatísticas Gerais - Disponível em:
<http://www.valedocai.com.br/dados-municipio/1/2/montenegro/Informações> **do**
Site: www.montenegro.rs.gov.br

1.4 - PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Programa: Conhecimento e interpretação da legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL - **Constituição Federal 1988**, atualizada até a Emenda Constitucional nº 57, de 18/12/2008 - Título I - Dos princípios fundamentais; Título II - Dos direitos e garantias fundamentais; Título III - Da organização do Estado;

BRASIL - **Lei Federal 8666/93** - Lei de Licitações - Capítulo I - Das Disposições Gerais, Seção II - Das Definições: art. 6º; Capítulo II - Da Licitação, Seção I - Das Modalidades, Limites e Dispensa: arts. 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; Capítulo III - Dos Contratos, Seção I - Disposições Preliminares: arts. 54, 55, 56, 57, 58 e 59, Seção II - Da Formalização dos Contratos: arts. 60, 61, 62, 63, 64, Seção III - Da Alteração dos Contratos: art. 65, Seção IV - Da Execução dos Contratos: arts. 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos: arts. 77, 78, 79, 80; Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, Seção II - Das Sanções Administrativas: arts. 86, 87, 88; Capítulo V - Dos Recursos Administrativos: art. 109.

BRASIL - **Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02.** - Institui o Pregão

BRASIL - **Lei Complementar nº 101/00** - Lei de Responsabilidade Fiscal. Capítulo I - Disposições Preliminares: art. 1º a 2º; Capítulo IV - Da Despesa Pública, Seção I - Da Geração de Despesa: art. 15 e 16, Subseção I: art. 17; Capítulo V - Das Transferências Voluntárias: art. 25; Capítulo VI - Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado: art. 26 a 28; Capítulo VIII - Da gestão Patrimonial, Seção I - Das Disponibilidades de Caixa: art. 43, Seção II - Da Preservação do Patrimônio Público: art. 44 a 46, Seção III - Das Empresas Controladas pelo Setor Público: art. 47 .

LEIGH, Andrew. Como fazer propostas e relatórios. Nobel, São Paulo, 2000.

KASPARY, Adalberto Jose. Redação Oficial: Normas E Modelos. - 13. Ed. - Porto Alegre: Edita, 1996.

MAXIMIANO, Antonio C. A. Introdução à administração. 6 ed. Atlas, São Paulo, 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. - 25. Ed., Atualizada Por Eurico Andrade Azevedo,

MOTTA, F.C. P. e VASCONCELLOS, I. F. G. Teoria geral da administração. Pioneira, São Paulo, 2002.

MONTENEGRO, **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Montenegro.**

MONTENEGRO, **Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.**

MONTENEGRO, **Lei Orgânica.**

